



30/08/2021

aprovada

-----**ACTA 24/2021**-----

-----**Da Reunião ordinária de 30 de Agosto de 2021**-----

-----Aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Almeirim, no salão nobre da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Técnica Superior Jurista, Helena Isabel Marques Duarte Segurado, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, a saber:-----

-----Senhor Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Senhor Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, Senhores Vereadores Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Eurico Manuel Lopes Henriques e Senhoras Vereadoras, Maria Emília Castelo Arsénio Botas Moreira, Ana Sofia da Fonseca Casebre e Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo quinze horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

---Não surgiram quaisquer assuntos a tratar.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuída a ata do dia dezasseis de Agosto de dois mil e vinte e um, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE ENTRE ORGÃOS OU SERVIÇOS, DE TRABALHADORA EM EXERCICIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO DA DIVISÃO SÓCIO CULTURAL E EDUCATIVA DO MUNICIPIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Assunto: Proposta de realização de Mobilidade entre órgãos



30/08/2021

aprovada

ou serviços, de trabalhadora em exercício de funções no Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto no artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;---

-----O Instituto Politécnico de Santarém, por via do ofício com a referência 662/DGRH/2021 datado de 12 de Julho de 2021 veio solicitar ao Município de Almeirim que autorizasse a realização de mobilidade entre órgãos ou serviços, da assistente técnico Sara Rute Roque Oliveira, a exercer funções no Serviço de Educação, na Divisão Sociocultural e Educativa do Município de Almeirim, no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, por ser necessário à prossecução das suas atribuições e nos termos do artigo 94.º da Lei número 35/2014, de 20 de Junho, devidamente atualizada (LTFP);-----

-----A Vereadora com o pelouro da Educação manifestou-se favoravelmente por despacho aposto no parecer do Serviço de Recursos Humanos datado de 23 de Julho de 2021, existindo a necessidade de o Serviço de Educação se encontrar dotado de mais um assistente técnico para se dispensar a trabalhadora, de forma a não se prejudicar o serviço, o que se encontra assegurado por via do instituto da mobilidade dentro do serviço de educação do município, bem como se deveria auscultar e requerer o parecer prévio da Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, onde a trabalhadora se insere;-----

-----A referida trabalhadora está integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, na carreira e categoria de Assistente Técnico, sendo detentora de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado;-----

-----Por ofício datado de 04 de Agosto de 2021, o Município de



30/08/2021

aprovada

Almeirim, nos termos do artigo 12.º número 5 do D.L. 209/2009, de 03 de Setembro remeteu e solicitou à Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, a necessidade de a mesma emitir parecer prévio à realização desta mobilidade;-----  
-----A Diretora do referido Agrupamento de Escolas emitiu parecer prévio favorável à realização da mobilidade, por ofício datado de 06 de Agosto de 2021 realçando a necessidade de substituição da assistente técnico no serviço;-----  
-----Conforme solicitado em ofício, existe conveniência para o interesse público, da parte do Instituto Politécnico de Santarém, pelo que de acordo com o princípio da boa colaboração entre as diversas entidades poderá ser realizada a presente mobilidade entre órgãos ou serviços, devido ao facto de existir a necessidade de reforço da equipa existente naquela entidade;--  
-----Deverá a presente proposta de realização de mobilidade ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro;-----  
-----Por despachos de 23 de Julho de 2021 e 04 de Agosto de 2021, a Vereadora com o Pelouro da Educação, pronunciou-se favoravelmente à realização desta mobilidade.-----  
-----Proponho que:-----  
-----A Câmara Municipal aprove e autorize:-----  
-----a) A realização da mobilidade entre órgãos ou serviços, da trabalhada Sara Rute Roque Oliveira, integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para passar a exercer diferentes funções no Instituto Politécnico de Santarém, na mesma carreira e categoria, nos termos do disposto no artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, necessita da deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----



30/08/2021

aprovada

-----b) Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57.º do anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

----- A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção “A CDU tem votado a favor das mobilidades apresentadas, no entanto, são referidos vários documentos, nomeadamente das entidades que devem dar parecer relativamente à mobilidade, bem como da concordância do próprio trabalhador, e que desconhecemos os mesmos. Tornamos a afirmar que os ofícios deviam vir anexados às propostas”.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCARREIRAS, DE TRABALHADORA EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO DA EDUCAÇÃO DA DIVISÃO SOCIO CULTURAL E EDUCATIVA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Assunto: Proposta de realização de Mobilidade intercarreiras, de trabalhadora em exercício de funções no Serviço da Educação da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim.-----

-----Considerando que:-----

-----Nos termos do disposto no artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;---

-----O Instituto Politécnico de Santarém, por via do ofício com a referência 662/DGRH/2021 datado de 12 de Julho de 2021 veio solicitar ao Município de Almeirim que autorizasse a realização de mobilidade entre órgãos ou serviços, da assistente técnico Sara Rute Roque Oliveira, a exercer funções no Serviço de Educação, na Divisão Sociocultural e Educativa do Município de



30/08/2021

aprovada

Almeirim, no Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim, por ser necessário à prossecução das suas atribuições e nos termos do artigo 94.º da Lei número 35/2014, de 20 de Junho, devidamente atualizada (LTFP);-----

-----A Vereadora com o pelouro da Educação manifestou-se favoravelmente por despacho aposto no parecer do Serviço de Recursos Humanos datado de 23 de Julho de 2021, existindo a necessidade de o Serviço de Educação se encontrar dotado de mais um assistente técnico para se dispensar a trabalhadora, de forma a não se prejudicar o serviço;-----

-----No seguimento de despacho/parecer da Vereadora com o Pelouro da Educação, datado de 17 de Agosto de 2021, sucede que após a mobilidade a realizar de uma Assistente Técnico para o Instituto Politécnico de Santarém, o Serviço de Educação necessitará de substituir essa trabalhadora, pelo que, por motivos de interesse público do município em termos de eficácia, eficiência do serviço de educação do município, deverá ser iniciada a mobilidade intercarreiras da trabalhadora Juliana David Ribeiro Pereira, da carreira e categoria de Assistente Operacional, integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, para a carreira e categoria de Assistente Técnico naquele mesmo Serviço, sendo detentora de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado e detendo as habilitações e competências necessárias à prossecução da referida atividade;-----

-----Nos termos do artigo 12.º número 5 do D.L. 209/2009, de 03 de Setembro, a Diretora do Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim emitiu parecer prévio em 06 de Agosto de 2021, favorável à realização da mobilidade com a conseqüente saída da Assistente Técnico para o Instituto Politécnico de Santarém, o qual é extensivo e aplicável à realização da corrente mobilidade intercarreiras da trabalhadora Juliana David Ribeiro Pereira, pois nesse parecer é realçada a necessidade de substituição no serviço de educação, da assistente técnico que irá sair em funções para o Instituto Politécnico de Santarém;-----



30/08/2021

aprovada

-----Existe conveniência para o interesse público, pelo que poderá ser realizada a presente mobilidade intercarreiras, devido ao facto de existir a necessidade de reforço da equipa do serviço de educação com um assistente técnico;-----

-----Deverá a presente proposta de realização de mobilidade intercarreiras ser objeto de análise e deliberação por parte do órgão executivo do Município de Almeirim, nos termos do artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro;-----

-----Por despacho/parecer de 17 de Agosto de 2021, a Vereadora com o Pelouro da Educação, pronunciou-se favoravelmente à realização desta mobilidade;-----

-----O reforço das verbas destinadas à realização da mobilidade intercarreiras consta do compromisso número 2021/20 de 17 de Agosto de 2021.-----

-----Proponho que:-----

-----A Câmara Municipal aprove e autorize:-----

-----a)A realização da mobilidade intercarreiras, da trabalhada Juliana David Ribeiro Pereira, integrada no Serviço de Educação, da Divisão Sócio Cultural e Educativa do Município de Almeirim, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para passar a exercer diferentes funções no mesmo serviço, na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos do disposto no artigo 44.º números 1 a 3 do Decreto-Lei número 21/2019, de 30 de Janeiro, necessita da deliberação de câmara municipal, dado que a gestão de carreiras e remunerações do pessoal não docente, que passou para as autarquias ao abrigo do contrato de execução celebrado com o ministério da educação, é da competência da Câmara Municipal;-----

-----b)Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57.º do anexo à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro."-----

----- A Senhora Vereadora Sónia Colaço fez a seguinte intervenção "A CDU tem votado a favor das mobilidades



30/08/2021

aprovada

apresentadas, no entanto, são referidos vários documentos, nomeadamente das entidades que devem dar parecer relativamente à mobilidade, bem como da concordância do próprio trabalhador, e que desconhecemos os mesmos. Tornamos a afirmar que os ofícios deviam vir anexados às propostas".-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FOGO DE HABITAÇÃO SOCIAL**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Existe uma habitação social sita no Bairro Amcofa, número 25, em Fazendas de Almeirim, a qual se encontra devoluta por falecimento do anterior inquilino;-----

-----Do relatório social anexo, datado de 06 de Agosto de 2021, consta que existe uma família (cujo agregado é composto por cinco pessoas - dois adultos e três filhos menores, entre os 4 meses e os 10 anos) que preenche os requisitos para que lhe seja atribuída a referida habitação, família esta que está inscrita para atribuição de fogos sociais há bastante tempo;-----

-----De acordo com a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro republicada pela lei 32/2016, de 24 de Agosto, que estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação, consta que "(...) as entidades locadoras definem critérios preferenciais, nomeadamente para famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a 65 anos, ou para vítimas de violência doméstica."-----

-----Assim, e tendo em conta que o Município tem atribuições nas áreas da ação social e habitação, nos termos das alíneas h) e i) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a alínea g) do artigo 33º do citado regime, o constante no artigo 1024º do Código Civil e, conjugado com a Lei 81/2014, de 19 de Dezembro republicada pela lei 32/2016, de 24 de Agosto, proponho ao executivo que, tendo em conta o constante do relatório social aprecie aprove a atribuição da habitação social sita no Bairro Amcofa, número 25, Fazendas de Almeirim à referida família.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo



30/08/2021

aprovada

57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 5 DE MARÇO DE 2021 SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA COM O GRUPO DESPORTIVO RAPOSENSE, EM FACE DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM 19 DE JULHO DE 2021, QUE DEU ORIGEM À CELEBRAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----Em reunião de executivo de 05 de Março de 2021 foi deliberado aprovar a “42. Apreciação e Aprovação de celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Almeirim e o Grupo Desportivo Raposense, condicionado à aprovação das verbas para instalações;”-----

-----Entretanto, não se concretizou o apoio e só em Julho de 2021 se encontraram reunidas as condições para o efeito, tendo sido, por lapso, novamente apresentado a reunião de executivo de 19 de Julho de 2021;-----

-----Na sequência desta última deliberação foi celebrado o respetivo contrato-programa;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que, por forma a evitar duplicação de deliberações sobre o mesmo assunto, nos termos do número 1 do artigo 165º do Código do Procedimento Administrativo, se revogue a deliberação tomada em 05 de Março de 2021 sobre a celebração de Contrato Programa com o Grupo Desportivo Raposense, em face da deliberação tomada em 19 de Julho 2021 que deu origem à celebração do mesmo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GNR DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE**-----





30/08/2021

aprovada

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----Vem o empreiteiro que se encontra a executar a empreitada de "EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO/RECONVERSÃO DO ANTIGO EDIFÍCIO DO POSTO DA GNR DE ALMEIRIM PARA UTILIZAÇÃO COMO EQUIPAMENTO SOCIAL - CRECHE", solicitar prorrogação de prazo de execução da mesma, por 125 (cento e vinte e cinco) dias, por constrangimentos verificados e necessidade de reorganizar recursos e de reprogramar atividades, ainda em contexto de pandemia provocada pelo Coronavírus-SARS-COV-2 e pela Covid-19;-----

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----Devido à urgência (considerando que o prazo em vigor termina a 28-08-2021) foi aposto Despacho pelo Presidente do Executivo na mesma;-----

-----Atento, o disposto no número 2 do artigo 13º do decreto-lei número 6/2004, de 6 de Janeiro, que refere que se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor.-----

-----Assim, ao abrigo do previsto na alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho ao Executivo que aprove a prorrogação do prazo pelo tempo requerido, devendo ser notificado o empreiteiro que, pelas razões antes expostas, não tem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta, com votos a favor do PS e abstenção da CDU.-----

-----  
**APRECIÇÃO E REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DO EXECUTIVO DE 2 DE AGOSTO DE 2021, RELATIVA À COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SOM À ASSOCIAÇÃO PROABRAÇAR E, APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO PARA ESSE EFEITO, À ASSEMBLEIA DE DEUS**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----



30/08/2021

aprovada

----"Considerando que:-----

----Por lapso dos serviços, foi apresentado a reunião de executivo de 02 de Agosto de 2021, um pedido de apoio para participar a aquisição de um sistema de som, sendo indicado como beneficiário do apoio a Associação Proabraçar;-----

-----Sucede que, o apoio foi solicitado pela Assembleia de Deus de Almeirim, conforme se pode aferir pelo pedido anexo.-----

-----Assim, mantendo-se os pressupostos de atribuição do apoio, e de modo a que a contribuir para o bom funcionamento da entidade - Assembleia de Deus de Almeirim, considerando que o Município tem como atribuição a ação social, de acordo com o disposto na alínea h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com e nas alíneas o) e u) do número 1, do artigo 33º, todos o anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, proponho, face ao lapso ocorrido, a revogação da deliberação de 02 de Agosto de 2021 que atribuiu o apoio à Associação Proabraçar e, nessa sequência, a atribuição de um subsídio extraordinário no referido valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros) à Assembleia de Deus de Almeirim, para participar a aquisição dos sistema de som, conforme pedido em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei 25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

**---APRECIACÃO E RATIFICACÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A PRORROGACÃO DO PRAZO DE EXECUCÃO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA TROÇO ENTRE A ESTRADA MOINHO DE VENTO E ESTRADA DA BARREIRA BRANCA-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----Vem o empreiteiro que se encontra a executar a empreitada de "Construção de Ciclovia na Circular Urbana de Almeirim - Troço entre a Estrada Moinho de Vento e Estrada da Barreira Branca", solicitar uma nova prorrogação de prazo de execução da mesma, por mais 76 (setenta e seis) dias por motivos que se prendem com "dificuldade de aprovisionamento e fornecimento de materiais", "aumento na dificuldade de angariação de mão-de-obra", "atraso na entrega de materiais";-----



30/08/2021

aprovada

-----O fiscal da empreitada concorda com o pedido;-----

-----Devido à urgência foi aposto Despacho pelo Presidente do Executivo na mesma, mas por lapso dos serviços não foi apresentada na reunião de câmara imediatamente seguinte;-----

-----Atento, o disposto no número 2 do artigo 13º do decreto-lei número 6/2004, de 6 de Janeiro, que refere que se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não terá direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação se encontrar em vigor;-----

-----Assim, ao abrigo do previsto na alínea f) do número 1 do artigo 33º do Anexo I à lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, conjugado com o número 3 do artigo 35º do citado regime, proponho ao Executivo que ratifique o meu despacho que aprovou a prorrogação do prazo pelo tempo requerido, devendo ser notificado o empreiteiro que, pelas razões antes expostas, não tem direito a qualquer acréscimo de revisão de preços em relação ao prazo acrescido.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta, com votos a favor do PS e abstenção da CDU.-----

**-APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO À MOVALMEIRIM PARA PARTICIPAR DESPESAS COM CONTROLO, FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS PRODUTORES E DOS RESPECTIVOS PRODUTOS, NO ÂMBITO DA CERTIFICAÇÃO DO "MELÃO D'ALMEIRIM" E DAS "CARALHOTAS D'ALMEIRIM"-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta que:-----

-----A MOVALMEIRIM - Associação Comercial e Empresarial do Concelho de Almeirim, é uma pessoa coletiva de direito privado, sem fins lucrativos, sendo uma associação patronal de empresários comerciais, industriais, agricultura e serviços;-----

-----A MOVALMEIRIM em parceria com o Município desenvolveu os processos de certificação do 'Melão de Almeirim' e "Caralhotas de Almeirim", obtendo os mesmos a denominação de produtos com Indicação



30/08/2021

aprovada

Geográfica Protegida (IGP) em Portugal;-----  
-----Veio a MOVALMEIRIM solicitar ao Município apoio financeiro para  
comparticipar despesas com controlo, fiscalização e orientação dos  
produtores e dos respetivos produtos;-----  
-----Pelo exposto, tendo em conta as atribuições do Município para a  
"promoção do desenvolvimento" constante da alínea m) do número 2 do  
artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo  
com as suas competências para "promover e apoiar o desenvolvimento de  
iniciativas relacionadas com a atividade económica de interesse  
municipal" constante da alínea ff) do número 1 do artigo 33, conjugado  
com a alínea u) do mesmo artigo, do citado regime, proponho ao  
executivo que aprecie e aprove a atribuição de um subsídio à  
MovAlmeirim no valor de 5.811,75 euros (cinco mil oitocentos e onze  
euros e setenta e cinco cêntimos), conforme pedido em anexo;-----  
-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta  
para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo  
57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores  
alterações."-----  
----- A Senhora Vereadora Sónia Colaço colocou a seguinte questão - A  
proposta refere que a verba será para a empresa que prestará o apoio  
no processo de controlo e certificação dos produtos, pelo que também  
gostaria de saber que empresa é e se são apenas os produtores  
referidos, 3 no melão e 12 nas caralhotas, que irão ser apoiados, ou  
haverá a possibilidade de mais produtores surgirem para integrarem o  
processo?-----  
---Usou da palavra o Senhor Presidente que indicou que a empresa em  
causa foi escolhida pela MovAlmeirim mas que é uma das empresas  
reconhecidas no mercado para este tipo de serviços, pois é necessário  
alguém com experiência e que já está no mercado faz tempo, tendo  
apreciação positiva quanto ao trabalho desenvolvido noutros processos  
de certificação. Este apoio do Município será um apoio pontual e  
inicial, como forma de ajuda no arranque deste processo que é de todo  
benéfico para o concelho. -----  
Quanto aos produtores, se podemos dizer que os das caralhotas são  
suficientes, sendo este um produto que até já está nalgumas grandes  
superfícies, os produtores do melão consideramos insuficiente. De  
facto, pelas exigências que a produção do melão implica para que seja  
certificado, a escassez de produtores pode não dar resposta às  
necessidades de mercado. AO produção deste tipo de melão não pode ser



30/08/2021

aprovada

feita de forma massiva mas sim respeitar as especificidades exigidas e como tal, nem todos reúnem as condições para o efeito. -----

----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

**-----APRECIÇÃO DA ALTERAÇÃO AO "REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO DESPORTO DO CONCELHO DE ALMEIRIM", APÓS DEBATE PÚBLICO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Projeto de alteração ao "Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto do Concelho de Almeirim " foi publicado em Diário da República, 2ª série, número 126, em 06 de Julho de 2021, bem como no site do Município para efeitos de apreciação pública, sendo que o decurso do prazo terminou em 17 de Agosto de 2021;-----

-----Até aquela data não foram apresentadas quaisquer sugestões por parte de terceiros;-----

-----Assim, proponho, ao executivo, ao abrigo do disposto na alínea k), número 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, com posteriores alterações que delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal as alterações ao "Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto do Concelho de Almeirim", nos termos em que se anexa.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, bem como a Assembleia delibere em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----A Senhora Vereadora da CDU recorda que votou contra o anterior regulamento, que surgiu em 2014, tendo inclusive participado na sua consulta pública. Este regulamento, na sua opinião revela algumas melhorias, nomeadamente por se aproximar do que tem sido a prática de atribuição de subsídios nesta área. No entanto, este ainda não é o Regulamento que a CDU proporia pelo que se iria abster nesta votação

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta, com votos a favor do PS e abstenção da CDU.-----

**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES A CELEBRAR COM MIRATERRA, ENGENHARIA E**



30/08/2021

aprovada

**CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA DE BENFICA DO RIBATEJO-----**

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Na sequência do procedimento de concurso público para a empreitada de "CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA DE BENFICA RIBATEJO", e de acordo com os artigos 98º e 378º, ambos do Código dos Contratos Públicos, conjugado com a alínea dd) do número 1 do artigo 33º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e com base na Informação jurídica em anexo, proponho ao Executivo que aprove a adjudicação e a minuta do contrato de trabalhos complementares para "CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUARIA DE BENFICA RIBATEJO", de acordo com a informação e minuta que se anexam, sendo o encargo do dono de obra, no valor total de 9.375,52 euros (nove mil trezentos e setenta e cinco euros e cinquenta e dois cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a celebrar com Miraterra, engenharia e construção, bem como, nessa sequência, prorrogar o prazo da empreitada em 14 dias, conforme proposto pela fiscalização, no relatório e documentos que se anexam.--

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----A Proposta foi retirada desta Ordem de Trabalhos, tendo o Senhor Presidente indicado que seria apresentada a uma próxima reunião.-----

**---PRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia de Almeirim, o qual foi, posteriormente, objeto de aditamentos;-----

-----A evolução da pandemia causada pelo Coronavirus-SARS-COV-2 e da doença COVID-19 que tem vindo a implicar medidas adequadas face aos diversos estados que se atravessaram (e atravessam), sejam eles de



30/08/2021

aprovada

calamidade, contingência e/ou alerta;-----  
-----Essas medidas passam por impor deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, aplicar regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, como forma de evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus;-----  
-----O mesmo implicou nalguns casos e consoante os períodos, o cancelamento, a suspensão das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um carácter excepcional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----  
-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos, não se justifica a transferência de verba relativa à mesma que ascendia a 13.500,00 euros neste ano de 2021;-----  
-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----  
-----Pelo exposto, sou a propor:-----  
-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Almeirim, para redução da verba de 13.500,00 euros (treze mil e quinhentos euros) relativa ao Almoço Anual dos Idosos, em 2021, face à sua não realização pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----  
-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----  
-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----  
-----



30/08/2021

aprovada

**-----APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE BENFICA DO RIBATEJO, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia de Benfica do Ribatejo, o qual foi posteriormente alterado;-

-----A evolução da pandemia causada pelo Coronavírus-SARS-COV-2 e da doença COVID-19 que tem vindo a implicar medidas adequadas face aos diversos estados que se atravessaram (e atravessam), sejam eles de calamidade, contingência e/ou alerta;-----

-----Essas medidas passam por impor deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, aplicar regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, como forma de evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus;-----

-----O mesmo implicou nalguns casos e consoante os períodos, o cancelamento, a suspensão das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um carácter excepcional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----

-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos (verba até 5.400,00 euros); Festejos anuais (verba 4.078,50 euros) e festejos do 25 de Abril (verba até 2.500,00 euros), não se justifica a transferência de verbas relativas ao mesmo, neste ano de 2021;-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A





30/08/2021

aprovada

revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita.”-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo com a Freguesia de Benfica do Ribatejo, para redução da verba relativa ao Almoço anual dos idosos (verba até 5.400,00 euros); Festejos anuais (verba 4.078,50 euros) e festejos do 25 de Abril (verba até 2.500,00 euros), neste ano de 2021; pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----“Considerando:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia de Fazendas de Almeirim, o qual foi posteriormente alterado;-----

-----A evolução da pandemia causada pelo Coronavirus-SARS-COV-2 e da doença COVID-19 que tem vindo a implicar medidas adequadas face aos diversos estados que se atravessaram (e atravessam), sejam eles de calamidade, contingência e/ou alerta;-----

-----Essas medidas passam por impor deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, aplicar regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, como forma de evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por



30/08/2021

aprovada

constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus;-----  
-----O mesmo implicou nalguns casos e consoante os períodos, o cancelamento, a suspensão das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um carácter excepcional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----

-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos; Festejos anuais da freguesia e festejos do 25 de Abril, não se justifica a transferência de verbas relativas aos mesmos que ascendem até 9.112,50 euros, a 7.440,00 euros e até 2.500,00 euros, respetivamente, neste ano de 2021;-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia de Fazendas de Almeirim para efeitos de autorização, para redução da verba relativa ao Almoço anual dos idosos; Festejos anuais e Festejos do 25 de Abril, que ascendem a 9.112,50 euros, a 7.440,00 euros e 2.500,00 euros, respetivamente, num total de 19.052,50 euros (dezanove mil cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), face à sua não realização no ano de 2021, pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----  
-----



30/08/2021

aprovada

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM E A FREGUESIA DE RAPOSA, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o artigo 120.º do Anexo I do Regime Jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 Setembro, com alterações posteriores, foi celebrado em 9 de Julho de 2014 o Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Almeirim e a Freguesia da Raposa, sendo o mesmo objeto de aditamento;-----

-----A evolução da pandemia causada pelo Coronavirus-SARS-COV-2 e da doença COVID-19 que tem vindo a implicar medidas adequadas face aos diversos estados que se atravessaram (e atravessam), sejam eles de calamidade, contingência e/ou alerta;-----

-----Essas medidas passam por impor deveres Gerais e de Proteção e de Recolhimento domiciliário, aplicar regras aplicáveis ao funcionamento ou suspensão de determinados tipos de instalações, estabelecimentos e atividades, como forma de evitar os contatos entre pessoas e sempre que existam, que sejam sujeitos a regras de afastamento social, por constituírem forte veículo de contágio e de propagação do vírus;-----

-----O mesmo implicou nalguns casos e consoante os períodos, o cancelamento, a suspensão das atividades culturais, desportivas, recreativas, religiosas ou outras que implicassem o aglomerado populacional e os contatos de proximidade, revestindo a sua retoma um carácter excepcional, aplicando-se diversas medidas para evitar a propagação dos vírus;-----

-----Face ao cancelamento de atividades previstas quanto a: Almoço anual dos idosos e festejos do 25 de Abril, não se justifica a transferência de verbas relativas aos mesmos que ascendem até 3.645,00 euros e até 2.500,00 euros, respetivamente, neste ano de 2021;-----

-----Nos termos da cláusula 15ª do Contrato Interadministrativo celebrado, consta que: "O presente contrato poderá ser revisto ou modificado, por acordo das partes outorgantes sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundamentaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentada. A revisão ou modificação do contrato obedece a forma escrita."-----

-----Pelo exposto, sou a propor:-----



30/08/2021

aprovada

-----Nos termos da alínea m) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que seja aprovada e submetida à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, a minuta do aditamento ao Contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia da Raposa, para redução da verba relativa ao Almoço anual dos idosos e Festejos do 25 de Abril, que ascendem a 3.645,00 euros e 2.500,00 euros, respetivamente, num total de 6.145,00 euros (seis mil cento e quarenta e cinco euros), face à sua não realização no ano de 2021, pelos motivos supra expostos, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, bem como a Assembleia delibere a aprovação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO RÉS DO CHÃO DIREITO, DO NÚMERO 150, DA RUA DE ALPIARÇA, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação de José Paulo da Silva Pacheco e sua mulher, Maria Isabel Marques Tiago Santana, na qualidade de proprietários do direito de superfície do imóvel sito em Rua de Alpiarça, número 150 bloco 8 Rés-do-chão direito, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5247 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o número 02141, para que o Município se pronunciasse sobre o exercício (ou não) do direito de preferência na alienação do direito de superfície, pelo valor de 55.000,00 euros (cinquenta e cinco mil euros);-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não



30/08/2021

aprovada

exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, conforme requerimento em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

----- Apesar do voto favorável, a Senhora Vereadora da CDU indicou que continua a considerar que a Câmara deveria criar critérios para que fosse possível adquirir alguns destes imóveis que aparecem em várias reuniões ao longo do mandato. A falta de habitação é um problema nacional mas também concelhio, sabemos que há família que necessitam de habitação e a autarquia podia ter aqui um papel mais importante.---

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO SEGUNDO ANDAR DIREITO, FRACÇÃO "E" DO NÚMERO 21, DA RUA DAS MILHEIRAS, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----A solicitação do agente de execução Dr. Orlando Pinto Sousa, para que a Câmara se pronunciasse sobre o exercício ou não do direito de preferência na alienação do direito de superfície do imóvel correspondente ao 2º andar direito, fração E, do número 21, da Rua das Milheiras, em Almeirim, freguesia e concelho de Almeirim, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 5435 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Almeirim sob o nº2457, o qual se encontra para venda em processo executivo, através de leilão eletrónico, pelo valor base de licitação de 35.623,50 euros, que corresponde a 85 por cento do valor comercial de 41.910,00 euros;-----

-----O exercício do direito de preferência é um poder discricionário da Câmara, o qual não sendo exercido, cumpre à Câmara autorizar a alienação do imóvel nos termos propostos;-----

-----Em casos anteriores e similares, é prática do Município o não exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, nos casos em que o mesmo não manifeste interesse para o Município;-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo que aprecie e aprove o não



30/08/2021

aprovada

exercício do direito de preferência na alienação do direito de superfície, da fração supra indicada, pelo valor ora indicado, pelo que autoriza a mesma nos termos propostos no âmbito do Processo executivo 2960/20.6T8ENT, Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Entroncamento, Juiz Execução-1, conforme documentos em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Apesar do voto favorável, a Senhora Vereadora da CDU indicou que continua a considerar que a Câmara deveria criar critérios para que fosse possível adquirir alguns destes imóveis que aparecem em várias reuniões ao longo do mandato. A falta de habitação é um problema nacional mas também concelhio, sabemos que há família que necessitam de habitação e a autarquia podia ter aqui um papel mais importante

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ACEITAÇÃO DE ESTÁGIO PARA ALUNA DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO, LICENCIATURA EM SERVIÇO SOCIAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----”Considerando:-----

-----A solicitação do Instituto Politécnico de Castelo Branco - Escola Superior de Educação, para estágio curricular - 3º ano do Curso de Licenciatura em Serviço Social, para a aluna Daniela Filipa Castelo Esteves Pereira;-----

-----O referido estágio não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município;-----

-----Caberá à entidade de acolhimento colocar à disposição da estagiária os meios humanos, técnicos e o ambiente de trabalho necessários à organização, ao acompanhamento e à avaliação da sua formação em contexto de trabalho.-----

-----O estágio decorrerá entre Outubro 2021 e Junho de 2022, num total de 610 horas;-----

-----Assim, atento que os Municípios dispõem de atribuições entre outras, na área da educação e da ação social, conforme disposto nas alíneas d) e h) do número 2 do artigo 23º e atento o disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12



30/08/2021

aprovada

de setembro, na sua atual redação, proponho ao executivo que aprecie e aprove a aceitação do referido estágio curricular para a aluna Daniela Filipa Castelo Esteves Pereira, do 3º ano do Curso de Licenciatura em Serviço Social, do Instituto Politécnico de Castelo Branco - Escola Superior de Educação, nas condições constantes do requerimento em anexo.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço colocou a questão sobre o facto de, no ofício da Escola indicar que a entidade que recebe a aluna estagiária terá de ter orientação por parte de um assistente social da autarquia, pelo que a mesma gostaria de saber qual o trabalhador que terá esta função de acompanhamento e orientação, pois é um estágio que englobará ainda muitas horas de trabalho.-----

-----Usou da palavra o Senhor Presidente que indicou que o estágio seria orientado pelo Gabinete de Ação Social, através das duas técnicas afetas ao mesmo, que se coordenariam no respetivo acompanhamento da estagiaria, à semelhança do que é costume com outros estagiários, noutras áreas. -----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----  
-----  
-----

**---APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PEDIDO DE FREQUÊNCIA GRATUITA DE AULAS DE HIDROTERAPIA, CONFORME PARECER DO GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL DATADO DE 16 DE AGOSTO DE 2021-----**

--Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

--“Considerando:-----

--As dificuldades atuais das famílias, a nível económico, que lhes impedem de satisfazer necessidades essenciais, como a saúde;-----

-----Que os Municípios dispõem de atribuições, entre outras, nas áreas da saúde e da ação social, bem como no desporto, nos termos das alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações;-----

-----O parecer do Gabinete de Ação Social, datado de 16 de Agosto de 2021, a fundamentar a necessidade da frequência gratuita de aulas de hidroterapia para o utente Eduard Kyrlyuk, o qual esteve internado e foi aconselhado, após a alta hospitalar, a fazer tratamentos de reabilitação, para os quais não tem meios económicos suficientes;-----



30/08/2021

aprovada

-----Assim, conjugando o estipulado nas alíneas f), g) e h) do número 2 do artigo 23º com a alínea u) do número 1 do artigo 33º, todos do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, proponho que seja autorizada a frequência gratuita de aulas de hidroterapia para o utente Eduard Kyrylyuk, de acordo com a informação que se anexa.-----

Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e em minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA CONTRAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS PRÉDIOS URBANOS SITOS NA RUA MIGUEL BOMBARDA, NÚMEROS 26 A 34 EM ALMEIRIM, PARA CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----“Considerando que:-----

-----a) A lei número 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações sendo a última pela Lei número 2/2020, de 31 de Março, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraiam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei número 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos;-----

-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----

-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de Setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----

-----e) No processo de consulta para contratação do empréstimo serão observados os trâmites legais impostos, designadamente a consulta a





30/08/2021

aprovada

todas as instituições autorizadas por lei a conceder crédito, que tenham sucursal no concelho de Almeirim;-----

-----f) Nos termos do número 2 do artigo 51<sup>a</sup> da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, na sua atual redação, os investimentos do empréstimo, por ultrapassarem 10 por cento das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, foram submetidos, a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal, na sua sessão de Junho de 2021.-----

-----Tendo em conta que:-----

-----O Município de Almeirim pretende adquirir três prédios urbanos em Almeirim, na Rua Miguel Bombarda, números 26 a 34, para construção de estacionamento, pelo valor de 320.000,00 euros;-----

-----O valor do empréstimo pretende-se de 300.000,00 euros (trezentos mil euros);-----

-----Pelo exposto, proponho ao executivo, nos termos do número 2 do artigo 51<sup>o</sup> da lei número 73/2013, de 03 de Setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33<sup>o</sup> do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, que delibere autorizar a contração de empréstimo bancário de 300.000,00 euros (trezentos mil euros), por um prazo de 20 (vinte) anos, sem período de carência, para aquisição de três prédios urbanos em Almeirim, na Rua Miguel Bombarda, números 26 a 34, para construção de estacionamento, pelo valor de 320.000,00 euros, de acordo com as condições do convite anexo, para que, após a devida tramitação, seja submetido à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----Proponho também que seja nomeado como júri de análise das propostas os seguintes funcionários:-----

-----Presidente: Maria do Rosário Almeida-----

-----Vogal: Helena Duarte-----

-----Vogal: Margarida Moreira-----

-----Suplente: Tatiana Fidalgo-----

-----Suplente: Teresa Rafael-----

-----Propõe-se também a aprovação a presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57<sup>o</sup> do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e em minuta, com votos a favor do PS, abstenção da CDU.-----

-----  
-----



30/08/2021

aprovada

-----**EXPEDIENTE GERAL**-----

-----Não se verificou existência de expediente geral na reunião.-----

-----Às quinze horas e trinta minutos foi encerrada a reunião.--

-----E eu, Helena Isabel Marques Duarte Segurado, Técnica Superior Jurista deste Município, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.--

O Presidente da Câmara

A Técnica Superior Jurista